

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos
CNPJ: 01.504.367/0001-05
Rua Engenheiro Antonio Leite Vale S/N – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.504.367/0001-05, com sede administrativa á rua Engenheiro Antônio Leite do Vale, S/N – Centro , OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DALDETE COSTA SILVA**, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA** com endereço à Av. Luiz Eduardo Magalhães, Bairro Centro, no Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº 09.543.618/0001-72, adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por por Djalma Guimarães Passos Sales, brasileiro(a), portador da cédula de identidade RG nº 1234090-12, expedida pela SSP-BA e portador do CPF/MF nº 131.872.385-34, rua Martins de Almeida ,76 apt 401 – Ondina na cidade de Salvador Bahia, firmam o presente **CONTRATO DE Serviços de Locação de sistemas**, na forma do DISPENSA nº 006/2023, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 015/2023, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo da Dispensa Nº 006/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA**, prestar os serviços de informática e tem como objetivo implantação, locação e manutenção de sistema integrado de contabilidade pública, portal da transparência, folha de pagamento e contratos para esta Câmara de Oliveira dos Brejinhos-Bahia.,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por igual período, contados a partir da assinatura deste termo vigorando até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Renova-se o valor contratado inaugural, nos mesmos moldes da Cláusula segunda, perfazendo o valor de R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais)



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos

CNPJ: 01.504.367/0001-05

Rua Engenheiro Antonio Leite Vale S/N – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

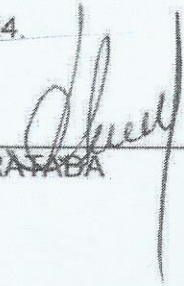
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira dos Brejinhos - (BA), 22 de novembro de 2024.

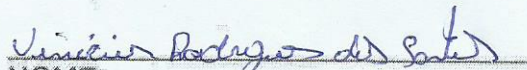


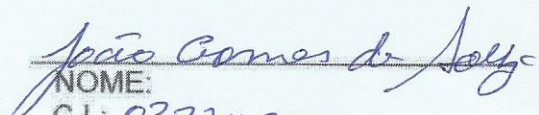
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Vinícius Rodrigues dos Santos
C.I.: 2023257336
C.P.F.: 06411422508


NOME: João Gomes de Souza
C.I.: 03.334.390
C.P.F.: 280662275-15